

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.031/2024

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral.

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **M. V DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS PARA AUTOS** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas-Carapicuíba- SP, neste ato representado pelo Prefeito Sr (a) **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Administração Geral Sr (a) **Mario Mauricio da Matta Junior**, portador (a) do RG nº 24.972.175-2 e do CPF nº 185.447.638-63.

CONTRATADA: **M. V DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS PARA AUTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.378.107/0001-70 estabelecida à Rua São Judas Tadeu, 85 Parque Santo Antônio, Estado de São Paulo, na cidade de Itapevi, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo (a) Sr (a) **Maria Virlandia de Almeida**, brasileira, maior, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 28.536.033-7 e do CPF/MF nº 277.015.158-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção de veículos, de acordo com as especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1. O serviço de retirada deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis a contar da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e entrega em até 05 (cinco) dias úteis, os veículos deverão ser entregues por guincho após a solicitação da Central de Gestão de Frota, no endereço abaixo: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado Central).

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE**

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de **06** (seis) meses, contados da ordem de serviço, prorrogável na forma da Lei, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, desde que mais vantajoso para a Administração Pública.

3.1.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá

comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REACTUAÇÃO

4.1 O valor total da presente contratação para o período de 06 (seis) meses é de R\$ **43.999,35** (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SAG nº147:** 06.01.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.01.1100000 (elemento 39 - Serviço), **nº146:** 06.01.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.01.1100000. (elemento 30 – material de consumo).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral, permanecendo em vigor por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos;

Pregão Eletrônico nº 61/2024 - Processo Administrativo nº. 10031/2024 – Contrato 65/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados nos veículos oficiais;

6.9. Fica a cargo da CONTRATADA em retirar e entregar o veículo por guincho, conforme Item 8, do termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.9. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

14.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 30 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Mario Mauricio da Matta Junior
Secretaria de Administração Geral

**M. V DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE
ACESSORIOS PARA AUTOS**
Maria Virlandia de Almeida
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços solicitados visam atender a regularização dos veículos oficiais para que atendam as normas de trânsito e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças dos veículos conforme quantidade e especificações constantes em anexo I.

3.2. O atendimento da manutenção deverá ser realizado, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, o qual será solicitado pela Central de Gestão de Frotas nos endereços informados na Autorização de Fornecimento.

3.3. Os serviços decorrentes do presente incluem:

3.3.1. Manutenção Preventiva;

3.3.2. Manutenção Corretiva;

3.3.3. Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.

3.3.4. Peças e manutenção de veículo Mitsubishi L200 ano 2009, placa EEF- 2392.

3.3.5. Peças e manutenção de veículo Vw Parati 1.6 ano 2002, placa JFP- 1855.

3.3.6. Peças e manutenção de veículo Vw Parati 1.6 ano 2010, placa DJL- 4713.

3.3.7. Peças e manutenção de veículo Vw Parati 1.6 ano 2010, placa DJL- 4708.

3.3.8. Peças e manutenção de veículo Vw Parati 1.6 ano 2010, placa DJL- 4711.

3.4. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, isto quando os equipamentos

não estiverem na garantia do fabricante.

3.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pelo CONTRATANTE.

4. QUANTITATIVO DE SERVIÇO

4.1. O setor Central de Frotas realizou levantamento das quantidades necessárias por veículo, conforme Anexo II.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Os Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados nos veículos oficiais;

5.8. Fica a cargo da CONTRATADA em retirar e entregar o veículo por guincho, conforme

Item 8, deste termo de referência.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado bem como para adequação de serviços realizados implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) ou 03 (três) dias de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, isentando em consequência a contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer

título, relativos ao período em atraso. A partir do 4º (quarto) dia de atraso será considerada a inexecução parcial do objeto. Presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

6.2. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3. Também fica sujeita às penalidades constantes na lei 14.133/2021

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão de acordo com as entregas, mediante apresentação das Notas Fiscal Eletrônica correspondente, devidamente atestada pelos responsáveis das Secretarias requisitantes.

8. DO PRAZO DE RETIRADA E ENTREGA

8.1. Fica a cargo da CONTRATADA de retirar em até 03 (três) dias uteis a contar da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e entregar em até 05 (cinco) dias uteis, os veículos por guincho após a solicitação da Central de Gestão de Frota, no endereço abaixo: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado Central).

9. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10. A contratação terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal nos termos da legislação vigente.

ANEXO II

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01 - Veiculo Mitsubishi L200 ano 2009					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.L. UNT.	V.L. TOTAL
1.1	Bobina de alta	Pça	1		
1.2	Kit de rolamento da roda traseira	Kit	2		
1.3	Bico injetor	Und	4		
1.4	Junta da tampa de valvula	Kit	1		
1.5	Pastilha de freio	Jgo	1		
1.6	Sensor de temperatura	Pça	1		
1.7	Carcaça de valvula termostatica	Pça	1		
1.8	Filtro de ar	Pça	1		
1.9	Filtro de combustivel	Pça	1		
1.10	Filtro de óleo	Pça	1		
1.11	Sapata de freio traseira	Jgo	1		
1.12	Cabo de freio de mão	Pça	1		
1.13	Bandeja inferior	Pça	2		
1.14	Kit de embreagem	Kit	1		
1.15	Descarbonização do coletor de admissão	Srv	1		
1.16	Revisão e reparo do sistema elétrico, bomba, bico e substituição das peças.	Srv	1		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02 - Veiculo Vw Parati 1.6 ano 2002					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.L. UNT.	V.L.TOTAL
2.1	Óleo lubrificante sintético 10W40	Lto	4		
2.2	Óleo de cambio semi sintético 75W80	Lto	2		
2.3	Cabo de embreagem	Pça	1		
2.4	Disco de freio	Pça	2		
2.5	Kit de correia dentada motor AP	Kit	1		
2.6	Pastilha de freio	Jgo	1		
2.7	Cabo de vela CHT c/pino	Jgo	1		
2.8	Palheta limpador de parabrisa	Jgo	1		
2.9	Bico de injeção	Pça	4		
2.10	Motor de arranque p/motor AP c/ eixo	Pça	1		
2.11	Amortecedor traseiro	Pça	2		
2.12	Bucha do quadro do motor traseiro 10mm	Pça	4		
2.13	Filtro de óleo motor AP	Pça	1		
2.14	Filtro de ar	Pça	1		
2.15	Cilindro mestre de embreagem 4 saidas	Pça	1		
2.16	Comutador de partida 5 pinos	Pça	1		
2.17	Cilindro de ignição	Pça	1		
2.18	Automático de partida	Pça	1		
2.19	Bateria automotiva 12V 60AH	Pça	1		
2.20	Filtro de combustivel	Pça	1		
2.21	Mão de obra troca de peças	Srv	1		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03 - veiculo Vw Parati 1.6 ano 2010					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.L. UNT.	V.L.TOTAL
3.1	Aditivo para Radiador Concentrado Com 5lt	UND	3		
3.2	Alavanca de Câmbio	PÇA	1		
3.3	Alavanca do garfo de embreagem	PÇA	1		
3.4	Alternador motor AP 1.6	PÇA	1		
3.5	Amortecedor dianteiro	PÇA	4		
3.6	Bateria automotiva 12V 60AH	PÇA	3		
3.7	Bico de Injeção	PÇA	4		
3.8	Bandeja de suspensão direito/esquerdo	PÇA	2		
3.9	Bomba de combustível	PÇA	3		
3.10	Bomba de direção hidráulica	PÇA	1		
3.11	Bomba de óleo	PÇA	1		
3.12	Cabo de Embreagem	PÇA	2		
3.13	Cabo de Vela CHT c/ pino	JGO	3		
3.14	Coxim de câmbio	PÇA	2		
3.15	Coxim do motor AP/CHT (lateral)	PÇA	2		
3.16	Disco de freio dianteiro ventilado	PÇA	4		
3.17	Filtro de Ar	PÇA	3		
3.18	Filtro de Combustível	PÇA	3		
3.19	Filtro de óleo	PÇA	3		
3.20	Homocinética 30 dentes	PÇA	1		
3.21	Junta da tampa de valvula AP borracha	PÇA	2		
3.22	Kit de batente do amortecedor dianteiro	KIT	2		
3.23	Kit de correia dentada motor AP	KIT	3		
3.24	Kit de embreagem	KIT	2		
3.25	Kit de rolamento traseiro	KIT	2		
3.26	Lona de freio	JGO	1		
3.27	Mão de obra troca de peças	SRV	3		
3.28	Mola dianteira	PÇA	2		
3.29	Óleo de câmbio semi sintético 75W80	LTO	7		
3.30	Óleo hidráulico ATF	LTO	4		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.31	Óleo lubrificante sintético 10W40	LTO	12		
3.32	Palheta limpador de parabrisa	JGO	1		
3.33	Parafuso de homocinética estriado	PÇA	12		
3.34	Pastilha de freio	PÇA	3		
3.35	Recondicionamento de câmbio completa com troca de peças	SRV	1		
3.36	Reservatório do radiador c/ tampa	PÇA	1		
3.37	Rolamento lateral coroa	PÇA	2		
3.38	Rolamento tensor motor AP	PÇA	3		
3.39	Tambor de freio	PÇA	2		
3.40	Vela de ignição	JGO	3		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					

PROPOSTA

PE 61/2024

LOTE 01						
Veiculo Mitsubishi L200 ano 2009						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1.1	Bobina de alta	Pça	1	Denso	R\$ 4.719,00	R\$ 4.719,00
1.2	Kit de rolamento da roda traseira	Kit	2	Vetor	R\$ 303,69	R\$ 607,38
1.3	Bico injetor	Und	4	Denso	R\$ 671,69	R\$ 2.686,76
1.4	Junta da tampa de valvula	Kit	1	Sabó	R\$ 159,59	R\$ 159,59
1.5	Pastilha de freio	Jgo	1	Bosch	R\$ 183,69	R\$ 183,69
1.6	Sensor de temperatura	Pça	1	Mte	R\$ 164,69	R\$ 164,69
1.7	Carcaça de valvula termostatica	Pça	1	Lancer	R\$ 635,69	R\$ 635,69
1.8	Filtro de ar	Pça	1	Wega	R\$ 71,69	R\$ 71,69
1.9	Filtro de combustivel	Pça	1	Wega	R\$ 108,24	R\$ 108,24
1.10	Filtro de óleo	Pça	1	Tecfil	R\$ 47,19	R\$ 47,19
1.11	Sapata de freio traseira	Jgo	1	Frasle	R\$ 297,69	R\$ 297,69
1.12	Cabo de freio de mão	Pça	1	Tuba	R\$ 79,69	R\$ 79,69
1.13	Bandeja inferior	Pça	2	Perfect	R\$ 635,69	R\$ 1.271,38
1.14	Kit de embreagem	Kit	1	Luk	R\$ 702,69	R\$ 702,69
1.15	Descarbonização do coletor de admissão	Srv	1	Serviço	R\$ 2.348,69	R\$ 2.348,69
1.16	Revisão e reparo do sistema elétrico, bomba, bico e substituição das peças.	Srv	1	Serviço	R\$ 3.104,91	R\$ 3.104,91
VALOR TOTAL						R\$ 17.1888,97

LOTE 02						
Veiculo Vw Parati 1.6 ano 2002						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
2.1	Óleo lubrificante sintético 10W40	Lto	4	Ipiranga	R\$ 27,92	R\$ 111,66
2.2	Óleo de cambio semi sintético 75W80	Lto	2	Petronas	R\$ 42,92	R\$ 85,84
2.3	Cabo de embreagem	Pça	1	Tuba	R\$ 40,41	R\$ 40,41
2.4	Disco de freio	Pça	2	Hipper Freios	R\$ 77,91	R\$ 155,82
2.5	Kit de correia dentada motor AP	Kit	1	Contitech	R\$ 125,28	R\$ 125,28
2.6	Pastilha de freio	Jgo	1	Cobreq	R\$ 66,89	R\$ 66,89
2.7	Cabo de vela CHT c/pino	Jgo	1	NGK	R\$ 265,45	R\$ 265,45
2.8	Palheta limpador de parabrisa	Jgo	1	Bosch	R\$ 44,66	R\$ 44,66
2.9	Bico de injeção	Pça	4	Magnetti Marelli	R\$ 96,47	R\$ 3.85,89
2.10	Motor de arranque p/motor AP c/ eixo	Pça	1	Euro	R\$ 438,67	R\$ 438,67
2.11	Amortecedor traseiro	Pça	2	Kayaba	R\$ 90,67	R\$ 181,34
2.12	Bucha do quadro do motor traseiro 10mm	Pça	4	Axios	R\$ 40,41	R\$ 161,63
2.13	Filtro de óleo motor AP	Pça	1	Wega	R\$ 14,50	R\$ 14,50
2.14	Filtro de ar	Pça	1	Wega	R\$ 13,15	R\$ 13,15
2.15	Cilindro mestre de embreagem 4 saidas	Pça	1	Controil	R\$ 98,41	R\$ 98,41
2.16	Comutador de partida 5 pinos	Pça	1	Facobras	R\$ 40,41	R\$ 40,41
2.17	Cilindro de ignição	Pça	1	Polivel	R\$ 38,47	R\$ 38,47
2.18	Automático de partida	Pça	1	Marilia	R\$ 119,67	R\$ 119,67
2.19	Bateria automotiva 12V 60AH	Pça	1	Cyber	R\$ 300,25	R\$ 300,25
2.20	Filtro de combustivel	Pça	1	Wega	R\$ 19,91	R\$ 19,91
2.21	Mão de obra troca de peças	Srv	1	Serviço	R\$ 1.652,06	R\$ 1.652,06
VALOR TOTAL						R\$ 4.360,38

LOTE 03						
Veiculo Vw Parati 1.6 ano 2010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
3.1	Aditivo para Radiador Concentrado Com 5lt	UND	3	Gitanes	R\$ 67,58	R\$ 202,74
3.2	Alavanca de Câmbio	PÇA	1	Universal	R\$ 136,22	R\$ 136,22
3.3	Alavanca do garfo de embreagem	PÇA	1	Espingarda	R\$ 121,52	R\$ 121,52
3.4	Alternador motor AP 1.6	PÇA	1	Euro	R\$ 1.400,62	R\$ 1.400,62
3.5	Amortecedor dianteiro	PÇA	4	Nakata	R\$ 140,80	R\$ 563,19
3.6	Bateria automotiva 12V 60AH	PÇA	3	Cyber	R\$ 507,32	R\$ 1.521,95
3.7	Bico de Injeção	PÇA	4	Magnetti Marelli	R\$ 163,00	R\$ 652,01
3.8	Bandeja de suspensão direito/esquerdo	PÇA	2	Perfect	R\$ 111,06	R\$ 222,13
3.9	Bomba de combustível	PÇA	3	Weber	R\$ 202,20	R\$ 606,61
3.10	Bomba de direção hidráulica	PÇA	1	Ampri	R\$ 1.262,24	R\$ 1.262,24
3.11	Bomba de óleo	PÇA	1	Schadek	R\$ 288,78	R\$ 288,78
3.12	Cabo de Embreagem	PÇA	2	Tuba	R\$ 68,28	R\$ 68,28
3.13	Cabo de Vela CHT c/ pino	JGO	3	NGK	R\$ 231,94	R\$ 695,81
3.14	Coxim de câmbio	PÇA	2	Serpa	R\$ 44,42	R\$ 88,85
3.15	Coxim do motor AP/CHT (lateral)	PÇA	2	Jahu	R\$ 63,70	R\$ 127,40
3.16	Disco de freio dianteiro ventilado	PÇA	4	Hipper Freios	R\$ 131,64	R\$ 526,57
3.17	Filtro de Ar	PÇA	3	Wega	R\$ 22,22	R\$ 66,65
3.18	Filtro de Combustível	PÇA	3	Wega	R\$ 33,64	R\$ 100,93
3.19	Filtro de óleo	PÇA	3	Wega	R\$ 24,50	R\$ 73,50
3.20	Homocinética 30 dentes	PÇA	1	Axios	R\$ 139,16	R\$ 139,16
3.21	Junta da tampa de valvula AP borracha	PÇA	2	Sabó	R\$ 82,32	R\$ 164,64
3.22	Kit de batente do amortecedor dianteiro	KIT	2	Axios	R\$ 110,00	R\$ 220,00
3.23	Kit de correia dentada motor AP	KIT	3	Contitech	R\$ 205,00	R\$ 615,00
3.24	Kit de embreagem	KIT	2	Luk	R\$ 452,88	R\$ 905,76
3.25	Kit de rolamento traseiro	KIT	2	Corteco	R\$ 58,00	R\$ 116,00
3.26	Lona de freio	JGO	1	Frasle	R\$ 43,00	R\$ 43,00
3.27	Mão de obra troca de peças	SRV	3	Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
3.28	Mola dianteira	PÇA	2	Mide Parts	R\$ 180,00	R\$ 360,00
3.29	Óleo de câmbio semi sintético 75W80	LTO	7	Petronas	R\$ 73,00	R\$ 511,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.30	Óleo hidráulico ATF	LTO	4	Lubrax	R\$ 42,00	R\$ 168,00
3.31	Óleo lubrificante sintético 10W40	LTO	12	Ipiranga	R\$ 47,17	R\$ 566,01
3.32	Palheta limpador de parabrisa	JGO	1	Bosch	R\$ 76,73	R\$ 76,73
3.33	Parafuso de homocinética estriado	PÇA	12	Espingarda	R\$ 5,68	R\$ 68,21
3.34	Pastilha de freio	PÇA	3	Frasle	R\$ 92,78	R\$ 278,33
3.35	Recondicionamento de câmbio completa com troca de peças	SRV	1	Serviço	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
3.36	Reservatório do radiador c/ tampa	PÇA	1	Florio	R\$ 153,86	R\$ 153,86
3.37	Rolamento lateral coroa	PÇA	2	Vettor	R\$ 183,58	R\$ 367,17
3.38	Rolamento tensor motor AP	PÇA	3	SKF	R\$ 93,10	R\$ 279,30
3.39	Tambor de freio	PÇA	2	Hipper Freios	R\$ 166,28	R\$ 332,55
3.40	Vela de ignição	JGO	3	NGK	R\$ 130,34	R\$ 391,02
VALOR TOTAL						R\$ 22.450,00

Totalizando o registro de preços em R\$ **43.999,35** (Quarenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: M. V DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS PARA AUTOS
CONTRATO: 65/2024
OBJETO: Manutenção de veículos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 30 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Maria Virlandia de Almeida**
Cargo: Proprietária
CPF: 277.015.158-44

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Luma Pereira**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 477.262.438-48

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.